



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº _____/2017

Projeto de Lei Ordinária Nº 234/2015

Autor: vereador Jairo Brito

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR DIRETAMENTE NA EMBALAGEM OU SIMILAR, POR MEIO DE ETIQUETA OU EQUIVALENTE, O VALOR DO PREÇO A VISTA DOS PRODUTOS EXPOSTOS À VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Direitos Humanos e Cidadania o Projeto de Lei Ordinária Nº 234/2015, de autoria do vereador Jairo Brito, para análise meritória e emissão de parecer.

1.2 - A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1 - O referido projeto trata sobre a obrigatoriedade de informar diretamente na embalagem ou similar, por meio de etiqueta ou equivalente, o valor do preço a vista dos produtos expostos à venda e dá outras providências.

2.2 - O ilustre vereador justifica que tal projeto visa prevenir, caso ocorra, diferenças entre preços fixados nas gôndolas e os efetivamente pagos pelos consumidores, que muitas vezes não são percebidos em razão de quantidade de produtos adquiridos e da dificuldade de memorização dos preços vistos nas prateleiras.

2.3 - Apesar de louvável a iniciativa no nobre vereador, tal matéria já é abordada de forma clara, por meio da Lei Federal Nº 10.962/04, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.

2.4 - Diante do exposto, esta relatoria entende que este projeto não está em condições de ser aprovado por este colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei Ordinária Nº 234/2015, de autoria do vereador Jairo Brito.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de abril de 2017.

Favoráveis os vereadores

Efetivos

Miss. Michele Collins
Presidenta

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Suplentes

Antonio Luiz Neto

Ricardo Jorge da Cruz

Davi Muniz